



Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: (085) 611-0522 (PABX) - Sobral-Ceará

LEI Nº 012/94

Considera de Utilidade Pública a As sociação Comunitária Lysia Pimentel Gomes Sampaio Sales do Bairro Sinhã Sabóia - COHAB I.

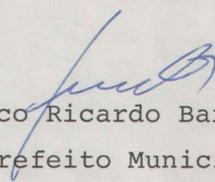
O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Lysia Pimentel Gomes Sampaio Sales do Bairro Sinhô Sabóia - COHAB I, fundada em 23-10-93, com sede no Bairro Sinhô Sabóia - COHAB I e foro na cidade de Sobral-Ce., é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de março de 1994.


Francisco Ricardo Barreto Dias
Prefeito Municipal